

LEI Nº 044/94, de 06 de maio de 1994.

Dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 041/94, de 25 de fevereiro de 1994.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

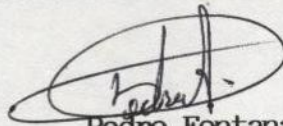
L E I :

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei nº 041/94, de 25 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os valores das operações de crédito estão condicionadas à Capacidade de Endividamento do Município, determinadas pela Resolução nº 11/94, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham a substituí-la".

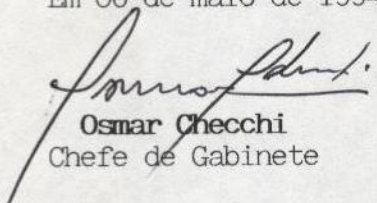
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 de maio de 1994.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 06 de maio de 1994.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 815, de 11/05/94, página n.º 04